

CAUTELAS DE ALFORRIA DE DUAS ESCRAVAS NA PROVÍNCIA DO PARÁ — (1829-1846).

LUIZ MOTT

da Universidade Estadual de Campinas (SP).

No seu interessante livro, *O Negro no Pará, sob o regime da escravidão* (1), Vicente Salles diz-nos que

“a concessão de alforria era feita até então sob três processos principais: a aquisição da alforria pelo próprio escravo ou por liberto que, com seu trabalho, adquiria a liberdade dos parentes próximos; a manumissão ou concessão de liberdade por iniciativa de terceiros, do próprio senhor ou ainda derivada de decisões judiciais; e finalmente o legado ou doação de liberdade por herança testamentária. Esses três processos eram regulados por lei específica” (p. 276).

Diz-nos ainda este autor que houve no Pará diversos casos de alforria ou doação de liberdade de cada uma daquelas categorias, porém muito comum parece ter sido a doação testamentária. Reconhecendo que a *Coleção de Leis da Província do Grão-Pará* é pobre em material elucidativo do problema das alforrias, o Autor cita apenas alguns casos de manumissão efetivados notadamente a partir de 1866 (pp. 279 e ss.).

Os documentos que serão transcritos a seguir, quatro cautelas ou recibos de alforria adquiridos pelo próprio escravo (com o patrocínio de um liberto e a contribuição de um senhor branco desconhecido), constituem uma tentativa de completar a falta de informações sobre esta modalidade de libertação. Tais documentos se encontram no *Arquivo Histórico do Ministério das Finanças*, de Lisboa, no Maço XV-E-101, “Cartas e vários documentos” (1). Foram escritos em pedaços de papel de 15 x 10 cm.

(1). — Vicente Salles, *O Negro no Pará sob o regime da escravidão*. Rio de Janeiro. Fundação Getúlio Vargas. Serviço de Publicações (e) Universidade Federal do Pará, 1971.

“Recebi da minha escrava preta Maria Joaquina, 50\$000 em dinheiro, a saber — 22\$ reis que ela mesmo, M. Joaquina deu, 28\$000 pela mão do preto liberto José Arcângelo, isto por conta de 240\$000 do valor da sua filha por nome Joaquina Carlota, que me rougou lhe fizesse para quando satisfazer o restante que são 190\$000, e obter a liberdade da dita sua filha, também minha escrava, e para clareza do referido, passei o presente, sendo por mim só assinado.

Pará, 7 de Maio de 1829
Assinado: Freitas Dantas”.

*

“Recebeu Freitas Dantas da Preta Maria Joaquina 50\$000 por conta de 240\$000, valor da filha Joaquina Carlota, em 7 de Maio de 1829, cujo valor foi dado por ele.

Recebeu mais da mesma forma, 14\$000 por conta de 190\$000 em 6 de dezembro de 1829.

240\$000	190\$000
64\$000	14\$000
<hr/>	<hr/>
176\$000	176\$000

*

“Declaração feita em 10 de Setembro de 1846:

Recebi da Cafusa Joaquina Carlota a quantia de 176\$000, que foi escrava de Manoel Freitas Dantas, que com 64\$r. ela tinha dado ao dito Freitas para a sua alforria, faz a quantia de 240\$000, em que foi avaliada antes do ano de 1829, ficando eu obrigado como Administrador da extinta Companhia a passar-lhe uma carta de liberdade logo que se conclua o inventário que se está procedendo. Recebi mais da dita forma do Exm^o Ilm^o Sr. Costa, a quantia de 10\$000 r. em que foi avaliada a preta Maria, mãe da dita Joaquina, devendo eu passar-lhe a sua carta de liberdade depois do inventário, como acima se disse, ficando em lembrança que a dita Joaquina tem a pagar-me o jornal de 320 réis diários contados um mês depois do falecimento de seu Senhor, até o dia 31 de Agosto do corrente ano.

Pará, 10 de Setembro de 1846
Assinado, José Pedro Freire de Gouvea”.

*

“Recebi da Cafusa Joaquina Carlota a quantia de 176 mil réis para acabar de pagar a sua alforria como escrava que foi do falecido Manoel de Freitas Dantas, a quem tinha dado por conta a quantia de 64\$000 r. ficando eu obrigado a passar-lhe uma Carta de Liberdade logo que se conclua o inventário.

Da mesma forma, recebi da dita Joaquina Carlota mais 10\$000 r. que ela paga pela alforria de sua mãe, a preta Maria, em que esta foi avaliada, devendo-se-me restituir esta Cautela logo que eu lhe entregue sua carta de liberdade.

Pará, 10 de Setembro de 1846
São 176\$000 r. mais 10\$000.

Assinado: José Pedro Freire de Gouvea”.

*

Através da análise destas cautelas, podemos inferir alguns elementos que nos elucidam a respeito deste aspecto particular da escravidão no Brasil Setentrional.

A primeira observação é referente ao *preto liberto* José Arcângelo: ele contribuiu em 1829 com 28\$000 para a futura alforria de Joaquina Carlota. Segundo V. Salles,

“à margem da escravidão, formou-se a classe dos libertos. Eram negros que, duma forma ou doutra, haviam adquirido a alforria. Os libertos se concentraram em Belem e aí formaram, com os índios, uma parcela considerável da população. Marginalizada socialmente, vivendo em condições muito precárias e tão lastimáveis que se podia dizer — ‘mais vale ser escravos do que viver como vivem muitos homens livres’. De fato, não foram poucos os que testemunharam essa situação dos libertos mais desfavorável que a do próprio escravo. Ao contrário dos escravos, os libertos estavam jogados à própria sorte. Em 1793, as estatísticas de Belém já enumeravam os libertos como categoria especial da população. Constituíam então 12,8% da população, representados numericamente por 1099 indivíduos, classificados conjuntamente pretos, índios e mestiços. A cidade contava com 8574 habitantes. Em 1822, Baena apresenta os dados da população de Belem, recensando 12471 habitantes nas duas freguesias da Capital. Havia 1109 libertos, ou seja 8,9%” (p. 153-154).

Pelo visto, era comum que os libertos adquirissem a liberdade de parentes próximos (V. Salles, p. 276), de modo que o supracitado José Arcângelo bem poderia ser parente (irmão, pai?) das ditas escravas.

Outra observação refere-se ao problema do preço desta alforria: a cafusa Joaquina Carlota fora avaliada antes do ano de 1829 em 240\$000. Ora: consultando outros documentos da época, no mesmo Arquivo, encontramos para o ano de 1822 os seguintes preços para escravas (2):

— Mariana, crioula, 15 anos, costureira	260\$000
— Joana, crioula, 13 anos, costureira	260\$000
— Luiza, crioula, 12 anos	250\$000
— Ana, da nação Papel, 50 anos	100\$000
— Maria do Carmo, 28 anos, crioula, doente com fe- rida nas pernas	110\$000

Conclui-se, por conseguinte, que a cafusa Joaquina Carlota fora avaliada no preço corrente de 1829, e apesar de ter completado o pagamento de sua alforria somente 17 anos, 4 meses e 3 dias depois daquela data, o valor de sua liberdade permaneceu intacto. Confrontando o preço com a lista de outras escravas da mesma década, podemos supor que tal cafusa devia ser jovem, tendo sido avaliada por um preço dos mais altos da época.

Infelizmente não possuímos outras listas de preços de escravos referentes ao ano em que Joaquina Carlota terminou de pagar sua alforria. Através dos anúncios de jornal relativos ao ano de 1866 — isto é, 20 anos após a data da supra citada alforria — o valor das escravas adultas oscilava entre 400\$000 e 800\$000 (V. Salles, p. 326). Em São Paulo, segundo Viotti da Costa,

“depois da alta sofrida imediatamente após a cessão do tráfico, agravada pelo problema inflacionário, os preços oscilaram durante mais ou menos dez anos entre 500\$000 e um conto, conforme a idade, sexo e mais atributos. Mantinham-se em regra entre 650\$000 e 700\$000” (3).

Quanto ao valor da mãe da alforriada, outro problema: por que um preço tão ínfimo? Somente sendo muito velha e inválida, pois se em 1822,

(2). — Arquivo Histórico do Ministério das Finanças (Lisboa), Cartas do Pará, (1826-1832), XV-E-127, de 17 de Junho de 1822, “Conta dos Bens penhorados pela Extinta Cia. ao casal falecido Manoel José da Cunha, arrematados em Praça Pública pelo Senhor Joaquim José Ignácio.

(3). — Emília Viotti da Costa, *Da Senzala à Colônia*. São Paulo. Difusão Européia do Livro, 1966, p. 203.

“um escravo de nome Matheus, 50 anos, da nação Angola, com falta da vista ou quase cego” (4)

era avaliado em 20\$000, como interpretar o vil preço de 10\$000 para a escrava Maria Joaquina? Permanece ainda outra dúvida: quem teria sido o “Exmo. Ilmo Sr. Costa” que pagara a alforria desta velha escrava? Um filantropo? Um filho de leite agradecido?

Conforme se viu, o proprietário das escravas, Manoel Freitas Dantas, fora Administrador da extinta Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão, daí se explicar que depois de sua morte, juntamente com seu inventário, os recibos do pagamento destas alorrias tivessem passado para a alçada da Companhia Geral, e que o novo Administrador se encarregasse posteriormente de passar a *carta de liberdade* às ditas escravas.

Um elemento final merece ainda nossa atenção: tudo indica que a cafusa Joaquina Carlota era ou “alugada” ou “negra de ganho” — ao menos após a morte de seu proprietário. Alugar a mão-de-obra escrava foi uma das formas mais comuns que o senhor adotou, nas cidades, para tirar proveito do capital empatado na aquisição. Essa classe de proprietários parece ter sido das mais numerosas, e na maioria das vezes, vivia exclusivamente da renda assim obtida, tal como hoje, nos centros urbanos, existe a classe dos proprietários de imóveis. . . Em 1748 um escravo avaliado em 100\$000 rendia 300 réis; em 1850, uma boa ama-de-leite, com cria, podia ser adquirida por 500\$000; rendia alugada 320 réis. Vejamos alguns anúncios de aluguel:

“Nesta tipografia se diz quem precisa alugar uma preta ou um moleque para o serviço de casa de um homem solteiro, que além dos bons costumes, entenda um pouco de cozinhar, e que seu salário não exceda a 320 réis, dormindo em casa do alugador” (19 dezº 1850). “Aluga-se uma magnífica ama-de-leite parida há poucos dias, e seu cria, a quem for tão bom alugador, como ela merece, a tratar do ajuste com o abaixo-assinado. — Manoel Raimundo Gomes” (18 janº 1851).

Outra modalidade de exploração do trabalho escravo muito comum foi a que empregava o negro em atividades de mercância ambulantes, serviços de entrega, corretos etc. Estes negros gozavam de relativa liberdade e podiam até pernoitar fora das casas dos senhores ou habitar em casas de aluguel, desenvolvendo-se entre eles certo espírito associativo. . . O Viajante Henry W. Bates, ao passar por

Belem em meados do século passado, numa página evocativa da festa de Nazaré, dizia:

“Grande número de negrotas bizarramente vestidas, ficam no caminho que leva às portas da igreja, com tabuleiros de licores, doces e cigarros que vendem aos que estão do lado de fora”.

Havia casos de sujeitos que se propunham alugar mulheres escravas para empregá-las nessas atividades:

“Precisa-se de uma preta para vender na rua e para lavar roupa, que seja de boa conduta e fiel para uma casa de pequena família, declara-se que também pode dormir em casa de seu senhor, vindo às 6 horas da manhã e indo às 7 ou 8 horas da noite, não excedendo de 320 réis, por dia, quem a tiver dirija-se a esta tipografia que se dirá quem precisa. (7 fev^o 1854)” (V. Salles, p. 170 e ss.).

Pela exigência lembrada à cafusa Joaquina Carlota, de ter de pagar o jornal de 320 réis diários ao Administrador da extinta Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão, podemos concluir que certamente ela devia pertencer a uma das categorias de mão-de-obra supra-referidas — jornal, aliás, que permaneceu o mesmo de 1846 a 1854.

(4). — *Idem*, nota 2.